



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0664/2021

Denomina-se bullying como a prática reiterada e habitual de atos violência de modo intencional, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor ou sofrimento, angústia ou humilhação à vítima. Mas é necessário ampliar o debate e dessa forma, impulsionar maior conscientização acerca do caráter inadmissível, da gravidade dos efeitos para as vítimas e da necessidade de seu combate por todos os meios possíveis, inclusive, pela legislação aplicável uma vez que esses atos de violência e de discriminação realizados de forma presencial possuem novos meios de expressão com o advento da internet e do crescimento do acesso às redes.

Dessa forma, as suas vítimas, em especial, crianças e adolescentes, tornaram-se mais vulneráveis aos criminosos que realizam essa prática, os quais, pois, têm ferramentas facilmente disponíveis com a capacidade de alcançar os seus objetivos de forma simples, potencializando os efeitos que essa atitude ocasiona às vítimas. Como exemplo, pesquisa realizada pela Microsoft, demonstrou que 43% dos brasileiros já se envolveram com a prática de bullying pela internet, o que se denomina como Cyberbullying.

Posto isto, verificamos desdobramentos terríveis da prática ilegal do Cyberbullying, a última, no dia 03 de agosto de 2021 do jovem de 16 anos, Lucas Santos, filho da cantora paraibana Walkyria Santos, ex-vocalista da banda Magníficos, que foi mais uma vítima fatal do Cyberbullying, motivo pelo qual sugere-se a inclusão da data.

Assim e, visando promover à conscientização, prevenção e o combate à prática deste ato criminoso, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.